



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº. 001/2020

Justifica-se a contratação da Concessionária **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco C – Mossunguê, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 81200-240, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, para efetuar o fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Missal, referente janeiro a dezembro de 2020

Justifica-se a contratação da referida empresa por ela ser a única distribuidora de energia elétrica que atende à cidade de Missal, e também o aumento na previsão de demanda pelo fato do auditório que se encontra anexo ao prédio da Câmara Municipal ser utilizado em diversos eventos ao longo de 2020, o que acarretará no aumento do consumo de energia elétrica.

Fundamentados na Lei nº. 8.666, art. 25, de 21 de julho de 1993, considera-se inexigível a licitação:


Lei nº. 8.666


Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

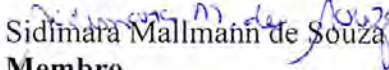
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Devido o embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi Constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Missal – PR, 02 de janeiro de 2020.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente


Julio Cesar Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro

